



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadovai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.268/2025

Ementa: Denomina a estrada que liga a sede do Município de Ariranha do Ivaí à comunidade de Nova Aliança como “Estrada João Ruiz”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Estrada João Ruiz” a via rural que liga a sede do Município de Ariranha do Ivaí à comunidade de Nova Aliança, compreendendo todo o traçado atualmente utilizado como estrada vicinal entre os pontos mencionados.

Art. 2º - A denominação prevista no art. 1º tem caráter de homenagem à figura pública João Ruiz, reconhecido por sua atuação em defesa dos interesses da comunidade local e por seu trabalho no Poder Legislativo municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal competente providenciará a instalação de placas indicativas contendo o nome oficial da via nos extremos e pontos estratégicos, no prazo de até 90 (noventa) dias, observados os padrões oficiais do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: ariranhadovaiapr@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DECRETO Nº 428/2025

SÚMULA: Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR do Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR do Município de Ariranha do Ivaí/PR, o qual consta do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR Instituído pela Lei Municipal nº 1.257/2025 Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 352/2025

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.257/2025**, de 01 de outubro de 2025, e pelo **Decreto Municipal nº 352/2025** de 08 de outubro de 2025, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º - O presente Regimento tem por finalidade conceituar, definir e regulamentar a estrutura, funcionamento e competência do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, **instituído pela Lei Municipal 1.257/2025** é um Órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Esporte, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo no âmbito municipal.

Art. 3º - As atribuições do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR constam do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.257/2025.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo do Município de Ariranha do Ivaí/PR será paritário e deverá ser composto por no mínimo 12 (doze) membros, entre eles titulares e seus respectivos suplentes, sendo na proporção de 50% (cinquenta por cento) membros do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) membros da Sociedade Civil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR

Instituído pela Lei Municipal nº 1.257/2025
Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 352/2025

Art. 5º - O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura:

- I – Presidente;
- II – Vice- Presidente;
- III – Secretário (a);
- IV – Plenária;

Parágrafo Único: - As atribuições dos membros do Conselho Municipal de Turismo constam expressamente no Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.257/2025.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 6º - O Conselho Municipal de Turismo funcionará com sede junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, que dará o suporte necessário à realização das atividades do Conselho, bem como abrigará todo o seu acervo de documentos.

Art. 7º- A Plenária do COMTUR, órgão máximo do Conselho e emanante de suas decisões, se reunirá trimestralmente, em sessões públicas de caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou por requerimento de, no mínimo, 2/ 3 (dois terços) dos seus membros, cujas convocações serão com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Único: O quórum mínimo para instalação dos trabalhos será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros, sendo que, as deliberações ou decisões serão tomadas se obtido o resultado na votação das matérias de 2/3 (dois terços) dos presentes, lavrando-se sempre a ata da respectiva reunião.

Art. 8º - Os membros do Conselho deverão chegar à reunião no horário marcado com tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso.

Parágrafo Único: O membro do Conselho que não puder comparecer à sessão deverá comunicar o seu suplente e, no impedimento de ambos, deverá ser comunicada a ausência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Diretoria do Conselho.

Art. 9º - Todos os membros titulares têm direito à voz e voto. O direito a voto, por parte do suplente, só ocorre na ausência do seu titular.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR Instituído pela Lei Municipal nº 1.257/2025 Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 352/2025

Art. 10 - É permitido a todo cidadão participar das sessões abertas do Conselho Municipal de Cultura, na condição de ouvinte.

Art. 11 - O cidadão que não é membro do Conselho terá direito à voz na sessão ordinária ou extraordinária, mediante inscrição, tendo como prazo limite para inscrição o término da apreciação da ata da reunião anterior, que ocorre no início de cada reunião.

I - A inscrição de ouvintes para fazer uso da palavra deve ser direcionada a um membro da Diretoria do Conselho e apreciada pelos demais membros logo após a leitura da ata da sessão anterior.

II - Com base na extensão da pauta e tempo disponível para a reunião, os membros do Conselho presentes na sessão deliberarão sobre:

- a) a quantidade de inscrições deferidas;
- b) o tempo máximo para a fala;
- c) o momento oportuno da fala;

III - A ordem de fala deverá obedecer a mesma ordem de inscrição, exceto se os inscritos autorizarem a inversão de ordem, ou se os membros do Conselho presentes deliberarem de forma diferente, com base nos assuntos apresentados na pauta;

IV - Havendo tempo suficiente, o membro do Conselho que estiver presidindo a reunião poderá conceder aos cidadãos já inscritos, um minuto para considerações finais;

V - O membro do conselho que estiver presidindo a reunião será responsável pela condução da participação do cidadão ouvinte com direito a voz.

Art. 12 - As questões de ordem durante a sessão do Conselho serão deliberadas pelo membro do Conselho que estiver presidindo a sessão.

CAPÍTULO IV DO MANDATO – PERDA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 13 - O tempo de mandato dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil será em conformidade com a previsão do Parágrafo Único dos Artigos 4º e 5º, da Lei Municipal nº 1.257/2025.

Art. 14 - O mandato dos membros da diretoria Conselho terá seu término antecipado, nos seguintes casos:

- I - Renúncia;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR Instituído pela Lei Municipal nº 1.257/2025 Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 352/2025

II - Morte;

III - Penalidade aplicada pelo próprio Conselho;

Art. 15 - As hipóteses de perda ou suspensão do mandato constam no Capítulo III da Lei Municipal nº 1.257/2025.

Art. 16 - Caso haja a necessidade de substituição de membro do Conselho, esta deverá ser feita mediante requerimento da parte interessada endereçada ao Presidente do Conselho, ou a critério da Administração Pública em caso de membro representante do Poder Público, através do ato administrativo competente e devidamente publicado no Diário Oficial.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 17 - Os Conselheiros sujeitam-se às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda de mandato.

Art. 18 - Será motivo para advertência:

I - atuação, com negligência, no cumprimento das suas atribuições;

II - desobediência ao Regimento Interno e falta de cumprimento dos deveres atribuídos.

Art. 19 - Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:

I - sem prévia autorização do Conselho, tomar deliberação que comprometa os objetivos do mesmo;

II - provocar ou participar de conflito nas dependências do Conselho ou em locais por ele ocupado para a promoção de eventos;

III - desacatar as deliberações emanadas nas reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações no Conselho;

IV - for reincidente nas penas de advertência.

Parágrafo único. A penalidade de suspensão será de, no mínimo, 02 reuniões e, no máximo 03.

Art. 20 - A perda do mandato do Conselheiro ocorrerá por:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR Instituído pela Lei Municipal nº 1.257/2025 Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 352/2025

I - utilização do nome do Conselho para promoção pessoal e/ou a favor de outrem;

II - má conduta, provocação de discórdia, agressão ou falta cometida contra o patrimônio moral e material do Conselho;

III - violações ao presente Regimento Interno;

IV - não comparecimento a dois (02) Plenários consecutivos, sem justificativa. Neste caso, acontecerá consulta deliberativa para escolha de novo conselheiro.

V - reincidência nas penalidades sujeitas à suspensão de direitos.

VI - transgredir as normas de sigilo dos documentos e deliberações do Conselho.

Art. 21 - As punições serão efetuadas pelo Presidente do Conselho, após apuração dos fatos através de processo administrativo, observado o direito ao contraditório e ampla defesa, as quais somente poderão ser impostas por deliberação da Plenária.

Art. 22 - A punição aplicada ao Conselheiro do quadro representativo implica na imediata comunicação ao órgão ou entidade que este represente.

Art. 23 - Os Conselheiros que se enquadarem nas penalidades descritas no presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros, durante o período de 04 (quatro) anos, a contar da data da decretação da perda do mandato.

Art. 24 - A perda do mandato de Conselheiro somente poderá ser decretada após a devida apuração através de Processo Administrativo e deliberada em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, com aprovação da maioria simples dos membros conselheiros presentes à reunião, com direito a voto.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento o apoio e suporte necessário ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

Art. 26 - Ficam expressamente proibidas as manifestações político-partidária, o proselitismo religioso, a apologia ao consumo de álcool e/ou drogas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR

Instituído pela Lei Municipal nº 1.257/2025
Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 352/2025

ilícitas bem como as demais manifestações de intolerância em qualquer modalidade nas reuniões do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 27 - O Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) será regido em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.257/2025.

Art. 28 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião ordinária e/ou extraordinária, previamente convocada e com menção a este item em Pauta, mediante voto favorável de pelo menos 2/3 dos membros do Conselho presentes em reunião.

Parágrafo Único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, a qualquer tempo, e deverão obrigatoriamente ser submetidas à apreciação do Conselho para deliberação.

Art. 29 - O Conselho Municipal de Turismo de Ariranha do Ivaí/PR deverá nortear sua atuação com base nas disposições previstas na Lei Municipal nº 1.257/2025, que o regulamenta.

Art. 30 - Os casos omissos deste Regimento Interno e não previstos em Leis Municipais serão resolvidos mediante deliberação do Conselho.

Art. 31 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelo Conselho, devidamente lavrado em ATA e posterior homologação pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Ariranha do Ivaí/PR, 05 de dezembro de 2025.

Neide Maria Furlan Prado
Presidente do COMTUR
Município de Ariranha do Ivaí/PR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.618/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 09/12/2025

Data Fim: 09/12/2025

Diária. Ref. Art. 3º, Inciso III.

Valor unitário: 152,11

Valor Total: 152,11

Município de Destino/UF: Londrina/Rolândia/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-22404

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realização de consultas, sendo: 03 pacientes com acompanhantes com horários de atendimento às 07:00 horas no **Hospital do Câncer**; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **HOFTALON**.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei N° 946/2021, Artigo 3º, Inciso III, no percentual de 33%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.619/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 10/12/2025

Data Fim: 10/12/2025

Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFF-2177

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realização de consulta, sendo: 02 pacientes com acompanhantes com horários de atendimento às 10:30 e às 12:00 horas no **HOFTALON**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.620/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 10/12/2025

Data Fim: 10/12/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 228,17

Valor Total: 228,17

Município de Destino/UF: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes com horários de atendimento às 09:00 e às 11:30 horas no **Hospital do Trabalhador**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.621/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 10/12/2025

Data Fim: 10/12/2025

Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Arapongas - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFO-9J20

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realização de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 16:00 e às 17:00 horas no **Sistema Integrado de Imagem em Medicina**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO SUSPENSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, torna público que a sessão pública da Dispensa de Licitação supramencionado que visa a contratação de empresa especializada em locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada de elementos decorativos natalinos, foi **REVOGADO**. A razão para tanto está relacionado às inconsistências identificadas no edital que poderiam comprometer a lisura, competitividade, ampla disputa e transparência do presente processo licitatório.

A nova data de abertura será oportunamente comunicada e publicada no Diário Oficial do Município, o mesmo meio utilizado anteriormente.

Ariranha do Ivaí-PR, 09 de dezembro de 2025.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO N° 425/2025

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao Servidor com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 15 (QUINZE) dias de **LICENÇA – PRÊMIO** ao servidor **CARLOS ALBERTO FELIX ROCHA**, matrícula N° 283, ocupante do cargo efetivo de Inseminador, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, referente ao período aquisitivo 27/12/2019 a 31/07/2024, a serem gozadas do dia 16/01/2026 ao dia 30/01/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO N° 426/2025

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao Servidor com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **30 (TRINTA)** dias de **LICENÇA – PRÊMIO** a servidora **INÊS DZIOBA NUNES**, matrícula N° 660, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 03/04/2020 a 03/04/2023, a serem gozadas do dia 05/01/2026 ao dia 03/02/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO N° 427/2025

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao Servidor com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 15 (QUINZE) dias de **LICENÇA – PRÊMIO** a servidora **VIVIANE MAZUCO**, matrícula N° 174, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 26/12/2016 a 26/12/2019, a serem gozadas do dia 21/01/2026 ao dia 04/02/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 429/2025 de 10/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1215/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 14.320,42 (catorze mil trezentos e vinte reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.003.00.000.0000.000.	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0009.2.027.	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
243 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.794,56
07.006.00.000.0000.000.	DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
07.006.12.306.0009.2.045.	Manutenção, Aquisição e Distribuição de Alimentação Escolar	
274 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
11.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
11.001.00.000.0000.000.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	
11.001.04.122.0002.2.060.	Atividades Gabinete Secretario de Cultura/Espor	
502 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	100,00
88.000.00.000.0000.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001.00.000.0000.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0000.9.065.	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
534 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.425,86

Total Suplementação: 14.320,42

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.002.00.000.0000.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
07.002.12.365.0009.2.046.	Manutenção Educação Infantil Pré - Escolar	
219 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207,72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

Exercício: 2025

88.000.00.000.0000.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001.00.000.0000.0000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0000.9.065.	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
533 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	14.112,70
	Total Redução:	14.320,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ ,
Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

I - TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, REFERÊNCIA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.593.690/0001-56, com sede na Rua Dr. Maruri, nº 1133, bairro centro na cidade de Concórdia/SC neste ato representada pela Senhora **Andréa Cristina Schuckes Bomm**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 2.878.280 e inscrita no CPF/MF nº 017.888.129-56, residente e domiciliada na cidade de Concórdia/SC, CEP 89.700-170, firmam este **I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência e quantitativo da Ata de Registro nº 004/2025, obedecendo a **CLÁUSULA SEGUNDA** O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, **com fundamento legal no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza que "O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso"** e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do ATA DE REGISTRO Nº. 004/2025 até o dia 21 de JANEIRO de 2027", e as quantidades e os valores apresentando-se da seguinte forma:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Qtde	%	Valor Unit.	Valor uni com reajuste	Valor Total
3	1	Mochilas escolares PERSONALIZADAS COM LOGO PREFEITURA - Tamanho Médio	Própria Mochila	Uni	250	5.12	R\$ 82,10	R\$ 87,22	R\$ 21.805,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

		Conforme modelo ilustrativo e especificações								
3	2	Mochilas escolares PERSONALIZADAS COM LOGO PREFEITURA - Tamanho P- PEQUENO. Conforme modelo ilustrativo e especificações	Própria Mochila	Uni	100	5.12	R\$ 81,75	R\$ 86,87	R\$ 8.687,00	
4	1	Tenis escolar PERSONALIZADO COM LOGO PREFEITURA - MODELO 1 -TIPO BASQUETE - Conforme modelo ilustrativo e especificações detalhadas	Própria Tênis	Uni	250	5.12	R\$ 63,40	R\$ 68,52	R\$ 17.130,00	
4	2	Tenis escolar PERSONALIZADO COM LOGO PREFEITURA - MODELO COM VELCRO -Conforme modelo ilustrativo e especificações detalhadas	Própria Tênis	Uni	100	5.12	R\$ 63,50	R\$ 68,62	R\$ 6.862,00	

Valor Total do Fornecedor: R\$54.484,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica recomposto os valores a serem praticados no período entre 22/01/2026 a 21/01/2027 e, consequentemente, o valor global contratado que era de: **R\$50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais)**. Passa a ser de **R\$97.060,25 (noventa e sete mil sessenta reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025**, originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Thiago Epifanio da Silva

Prefeito Municipal

Contratante

ANDREA C. SCHUCKES BOMM LTDA

Andréa Cristina Schuckes Bomm- Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Joaquim Souza Silva

RG: 4.295.071-8

Neilson Arruda

RG: 9.397.321-6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTRARIA Nº.200/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **15 (QUINZE)** dias de **FÉRIAS** a servidora pública **REGIANE BUENO DA SILVA CICATTO**, matrícula N° 445, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativo II, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, referente ao período aquisitivo 22/01/2024 a 21/01/2025, a serem gozadas do dia 05/01/2026 a 19/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco (10/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTRARIA Nº. 201/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **30 (TRINTA)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **ADEMAR MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 186, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, referente ao período aquisitivo 01/06/2024 a 31/05/2025 a serem gozadas do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTEARIA Nº.202/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **15 (QUINZE)** dias de **FÉRIAS** a servidora pública **CLEYZE DE LIMA LOCH**, matrícula N° 871, lotada no cargo efetivo de Engenheiro Civil, pertencente à Secretaria Municipal de Obras Serviços, referente ao período aquisitivo 05/06/2024 a 04/06/2025, a serem gozadas do dia 12/01/2026 a 26/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco (10/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTRARIA Nº. 203/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **15 (QUINZE)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **DAVID GOMES CORDEIRO JUNIOR**, matrícula N° 562, lotado no cargo efetivo de Médico, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 21/07/2022 a 20/07/2023 a serem gozadas do dia 06/01/2026 a 20/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTRARIA Nº. 204/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **30 (TRINTA)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **JOEVANNY DE MELO ALLI**, matrícula N° 284, lotado no cargo efetivo de Farmacêutico, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 15/08/2024 a 14/08/2025 a serem gozadas do dia 15/01/2026 a 13/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTEARIA Nº.205/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **30 (TRINTA)** dias de **FÉRIAS** a servidora pública **MARIA VANDERLÉIA SUTIRO DE LARA**, matrícula N° 661, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 03/04/2023 a 02/04/2024, a serem gozadas do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco (10/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTEARIA Nº.206/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **15 (QUINZE)** dias de **FÉRIAS** a servidora pública **PAMELA TAINA LICOVISKI**, matrícula N° 840, lotada no cargo efetivo de Fisioterapeuta I, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 08/05/2024 a 07/05/2025, a serem gozadas do dia 19/01/2026 a 02/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco (10/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTEARIA Nº.207/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **30 (TRINTA)** dias de **FÉRIAS** a servidora pública **SANDRA LUCIANO PAES ROSVADOSKI**, matrícula Nº 659, lotada no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 03/04/2024 a 02/04/2025, a serem gozadas do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco (10/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTEARIA Nº.208/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **30 (TRINTA)** dias de **FÉRIAS** a servidora pública **VANUZA SOUZA NEVES DOS SANTOS**, matrícula N° 483, lotada no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 19/03/2024 a 18/03/2025, a serem gozadas do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco (10/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTEARIA Nº. 209/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **15 (QUINZE)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **MARCELO JOSÉ VIEIRA**, matrícula N° 465, lotado no cargo efetivo de Assistente Social, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 01/04/2023 a 31/03/2024 a serem gozadas do dia 12/01/2026 a 26/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTRARIA Nº.210/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **30 (TRINTA)** dias de **FÉRIAS** a servidora pública **MIRELI APARECIDA BELETATE**, matrícula N° 850, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 08/05/2024 a 07/05/2025, a serem gozadas do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco (10/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTEARIA Nº.211/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **30 (TRINTA)** dias de **FÉRIAS** a servidora pública **VALERIA TAVARES LUIZ**, matrícula Nº 696, lotada no cargo efetivo de Coordenador Social, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 04/06/2024 a 03/06/2025, a serem gozadas do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco (10/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTRARIA Nº.212/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **30 (TRINTA)** dias de **FÉRIAS** a servidora pública **DILEUSA GUEDERT PAULINO**, matrícula N° 226, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativo II, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01/11/2024 a 31/10/2025, a serem gozadas do dia 12/01/2026 a 10/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco (10/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025



Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTRARIA Nº.213/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **30 (TRINTA)** dias de **FÉRIAS** a servidora pública **MARINA APARECIDA DE CARVALHO VICENTINO**, matrícula N° 58, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025, a serem gozadas do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco (10/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTEARIA Nº.214/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **30 (TRINTA)** dias de **FÉRIAS** a servidora pública **ROSANGELA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 101, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01/07/2024 a 30/06/2025, a serem gozadas do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco (10/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTEARIA Nº.215/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **15 (QUINZE)** dias de **FÉRIAS** a servidora pública **JESSICA DA SILVA MENDES**, matrícula N° 927, lotada no cargo em comissão de Diretor de Tributação, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 02/01/2025 a 01/01/2026, a serem gozadas do dia 05/01/2026 a 19/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco (10/12/2025)

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTEARIA N° 216/2025

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para aferir aptidão de desempenho dos (as) servidores (as) da Secretaria de Desenvolvimento do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Art. 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ariranha do Ivaí:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo qualificados para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para aferir aptidão de desempenho do (a) servidor (a) **EDIMILSON DE SOUZA MONTEIRO**, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento do Município admitido (a) através do Concurso Público nº 001/2022.

CLAUDINEI DA SILVA ESSER – CPF. 022.050.289-79 (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO).

ISMAEL IBERS GOEDERT – CPF. 030.144.319-07 (AGENTE FISCAL).

CELIA LUZIA DA SILVA – CPF. 030.685.639-50 (TELEFONISTA).

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deverá observar o que preceitua o Estatuto dos Servidores do Município de Ariranha do Ivaí e no Decreto Municipal 173 de 04 de setembro de 2023.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a partir da data de 08/12/2025, revogando em especial a Portaria nº 056-2025, datada em 28-03-2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco (10/12/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ – PARANÁ**
Rua: Miguel Verenka, 14 -Centro -Fone/fax: (43) 3433-1302
CEP: 86.880-000 – cmas@ariranhadovai.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 10 de DEZEMBRO de 2025.

Súmula: Termo de Adesão e Plano de Ação 2026 – PAS/FEAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº 863/2019,

Resolve:

Art. 1º - Reunião dia 10/12/2025 para avaliação e aprovação dos documentos Termo de Adesão e Plano de Ação ano 2026 – repasse Piso Único de Assistência Social/PAS – FEAS.

Art. 2º - Aprovados. Ata nº 11/2025.

Art. 3º - Publique-se.

Marcelo José Vieira
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA

Rua Diemes Fernando Sanssolo, 36 – Centro – (CRAS) Ariranha do Ivaí-PR
cmdca@ariranhadovai.pr.gov.br CNPJ: 24.542.057/0001-80

Resolução nº 10 de dezembro de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e pela Lei Municipal nº 1.223/2025, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, informa que será realizada, na data de 11 de dezembro de 2025, audiência de instrução referente ao Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Resolução nº 10/2025, de 31 de outubro de 2025, em face do Conselheiro Tutelar Aparecido Miguel.

Para garantir o amplo direito de defesa, **caso o referido conselheiro não compareça à audiência**, um integrante do Conselho Tutelar atuará como seu representante legal.

Diante disso, **convoca-se o Sr. João Apparecido de Assis, Presidente do Conselho Tutelar deste município**, para comparecer à audiência de instrução na data de 11 de dezembro de 2025.

Gisele Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Especial Processante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoiavaipr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Ementa: Regulamenta o processo de avaliação de desempenho de servidores efetivos da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, em estágio probatório, com base na Lei Municipal nº 249/2007, revoga a Resolução nº 001/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal, que estabelece a avaliação especial de desempenho como requisito para aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 249/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ariranha do Ivaí), que disciplina o estágio probatório dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o processo de avaliação de desempenho no âmbito da Câmara Municipal, de forma a garantir maior segurança jurídica, padronização e conformidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 001/2025, anteriormente editada, continha previsão de participação de vereador na Comissão de Avaliação, o que se mostra incompatível com a natureza técnico-administrativa do procedimento, sendo necessária sua atualização para contemplar exclusivamente servidores;

CONSIDERANDO ainda que a Câmara Municipal possui quadro reduzido de servidores, sendo indispensável prever formalmente a possibilidade de apoio técnico do Poder Executivo Municipal para garantir a legalidade e continuidade das avaliações;

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor efetivo da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, durante o período de estágio probatório de 03 (três) anos, será submetido à avaliação de desempenho semestral, para fins de confirmação no cargo e aquisição da estabilidade.

Art. 2º - A avaliação terá por objetivo verificar a aptidão do servidor para o exercício do cargo, observando-se, entre outros, os seguintes critérios:

- I – disciplina;
- II – assiduidade e pontualidade;
- III – eficiência e produtividade;
- IV – responsabilidade no exercício das atribuições;
- V – conduta ética e relacionamento no ambiente de trabalho.

Art. 3º - A avaliação será realizada por Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) servidores efetivos da Câmara Municipal, designados por ato da Presidência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadovai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

§ 1º Se a Câmara Municipal não dispuser de número suficiente de servidores efetivos para compor a Comissão, a Presidência poderá designar 01 (um) servidor efetivo do Poder Executivo Municipal, garantindo que seja profissional estável e sem vínculo hierárquico direto com o avaliado.

§ 2º A Comissão preencherá o formulário constante do Anexo Único desta Resolução, registrando o resultado da avaliação.

§ 3º O servidor avaliado deverá ter ciência formal do resultado.

§ 4º Em caso de avaliação desfavorável, deverão constar justificativas detalhadas e objetivas.

Art. 4º - O servidor que discordar do resultado poderá apresentar recurso fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias, dirigido à Presidência, que decidirá em instância única.

Art. 5º - Ao final do estágio probatório, a Mesa Diretora decidirá pela confirmação ou não do servidor no cargo, com base nos relatórios semestrais de avaliação.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 7º - Fica revogada integralmente a Resolução nº 001/2025.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/12/2025).

Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadovai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Súmula: Dispõe sobre o recesso das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/PR, no período que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica instituído o recesso das atividades administrativas da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, devendo o expediente administrativo retornar no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º O recesso legislativo ocorrerá no período de 15 de dezembro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º As sessões ordinárias retornarão normalmente a partir do dia 16 de fevereiro de 2026.

Art. 4º No período de 05 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026, o expediente administrativo da Câmara será mantido em regime de revezamento dos servidores, os quais permanecerão à disposição para atendimento sempre que houver necessidade ou convocação.

Art. 5º Durante o recesso legislativo, poderão ser realizadas sessões extraordinárias sempre que convocadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Presidência da Câmara, nos termos legais e regimentais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/12/2025).

Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoibai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

RESOLUÇÃO Nº. 004/2025

EMENTA: Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Banco de Horas no âmbito da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, no uso de suas atribuições, notadamente o Art. 47 E Art. 53 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município, que submete à Câmara Municipal para apreciação do plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Banco de Horas para os servidores da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, com a finalidade de compensar as horas de trabalho prestadas fora do horário normal de expediente.

Art. 2º - Serão passíveis de registro no Banco de Horas as atividades realizadas fora do horário regular de expediente, quando autorizadas pela Presidência da Câmara ou pela chefia imediata, tais como:

- I – participação em sessões extraordinárias, audiências públicas e reuniões oficiais;
- II – serviços administrativos urgentes e de interesse público;
- III – eventos institucionais da Câmara;
- IV – outras situações excepcionais, desde que justificadas e aprovadas.

Art. 3º - O controle das horas excedentes realizadas pelos servidores será registrado, acompanhado e mantido exclusivamente pela Secretaria Administrativa, em sistema ou planilha própria, garantindo a exatidão e transparência dos registros.

Art. 4º - As horas acumuladas no Banco de Horas poderão ser compensadas mediante:

- I – concessão de folgas previamente agendadas com a chefia imediata;
- II – redução proporcional da jornada de trabalho em dias específicos, desde que não haja prejuízo ao funcionamento da Câmara.

Art. 5º - A compensação das horas deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses após a data do registro.

Art. 6º - O saldo máximo permitido no Banco de Horas será de 40 (quarenta) horas mensais por servidor, salvo autorização expressa da Presidência em situações excepcionais.

Art. 7º - É vedada a conversão das horas acumuladas em pecúnia, salvo em caso de determinação judicial.

Art. 8º - Compete à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal manter controle atualizado e transparente das horas registradas e compensadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro de 2025. (10/12/2025)

Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2891 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 10 de Dezembro de 2025



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2025

EMENTA: Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, relativas ao exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do PARANÁ aprovou e, o Presidente **IDEMAR JOSÉ BELETI** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, PROMULGO o seguinte Decreto:

DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando o Parecer Prévio nº 254/2025 – S1C, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos autos do Processo nº 184474/25, referente à Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Thiago Epifânia da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2024;

Considerando a comunicação formal encaminhada por meio do Ofício nº 642/25-OPD-GP, expedido pelo Gabinete da Presidência do TCE-PR em 17 de setembro de 2025, dando ciência da emissão do referido Parecer Prévio, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 3516, de 10/09/2025;

Considerando, ainda, que compete à Câmara Municipal o julgamento das contas do Prefeito, na forma do que dispõe o art. 18, §§ 1º e 2º da Constituição do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Thiago Epifânia da Silva, conforme conclusão constante no Parecer Prévio nº 254/2025 – S1C, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Determina-se o envio do presente Decreto Legislativo, bem como da ata da sessão de julgamento, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do sistema e-Contas Paraná, conforme orientações constantes no Ofício nº 642/25-OPD-GP.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Idemar José Beleti
Presidente